

MEMORANDO Nº 91/2025

Sananduva, 23 de outubro de 2025

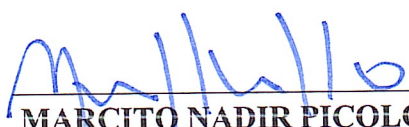
Do: Secretaria de Infraestrutura Rural

Para: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação para construção de pavimentação asfáltica.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar a construção de pavimentação asfáltica de estrada vicinal no Município de Sananduva, através de Processo Licitatório, modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com regime de execução empreitada por preço global. Trecho compreendido entre a pavimentação existente até 150m (cento e cinquenta metros) em direção a localidade de Secção Gaúcho, nesta cidade.

Informações adicionais:



MARCITO NADIR PICOLOTTO
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

F-mail classificado como #PUBLICO

Ofício nº 2411 / 2025 / GIGOV/PF

PASSO FUNDO/RS, 16 de outubro de 2025

Recurso federal
Agência 1895-3
conta 5741882664

60 dias
p) publicar

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo.

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 954570/2023 - Operação 1092183-35 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – pavimentação de estrada vicinal no município de Sananduva

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que o referido Contrato de Repasse foi considerado tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais para ampliação de metas.
2. Importa salientar que essa operação foi contratada a partir de 01/09/2023, obedecendo, portanto, ao regramento contido na PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, sendo classificada dentro dos seis Níveis previstos na mencionada portaria.
- 2.1 Diante do regramento legal acima, elencamos algumas definições importantes, a saber:
- O prazo para início do processo licitatório será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de "Aceite/Fase de Análise" na aba "Projeto Básico/Termo de Referência" do Transferegov.br, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo Conveniente e aceito pelo Concedente ou Mandatária;
 - A confirmação do início do processo licitatório se dá por meio da apresentação de declaração do Conveniente informando a abertura do processo licitatório, devendo constar, também, o número do processo administrativo, a autorização respectiva e a indicação de seu objeto e do recurso para a despesa;
 - Quando o valor verificado no processo licitatório for inferior ao previsto no Plano de Trabalho, os valores da contrapartida e do repasse deverão ser alterados mantendo os percentuais pactuados no Contrato de Repasse (Art. 63 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023);
 - Haverá bloqueio da conta vinculada e suspensão da liberação de novos recursos para o Conveniente no âmbito do mesmo órgão ou entidade Concedente, para as operações que não apresentarem execução financeira (OPP) por 365 dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado (§ 7º do Art. 68 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023);

- **Haverá rescisão contratual** das operações que não comprovarem início ou retomada da execução financeira em até 180 dias a contar do bloqueio de conta vinculada mencionado no item acima (§ 9º do Art. 68 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023);
- A prorrogação de vigência da operação, caso seja necessária, poderá ser realizada conforme o exercício financeiro, tendo como base os prazos definidos pela PC MGI/MF/CGU nº 33/2023.

3. Esclarecemos que cabe exclusivamente ao Proponente a responsabilidade de executar os processos licitatórios de acordo com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021, os quais ficam sujeitos à fiscalização dos Tribunais de Contas pertinentes.

3.1 Lembramos que **não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, e que as modalidades "Tomada de Preços" e "Convite" perderam validade em 29/12/2023.**

3.2 Ressaltamos que os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente serão considerados aptos se publicados **após o aceite do projeto técnico pela CAIXA**, observadas as exceções previstas no Art. 54 da PC MGI/MF/CGU nº 33/2023, relacionadas à aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas.

4. Para o prosseguimento da referida operação, deve ser obedecida a rotina do processo licitatório orientada no módulo *"Execução do Conveniente"*, nas abas *"Processo de Execução"*, *"Verificação do Resultado do Processo licitatório"* e *"Instrumentos Contratuais"*, no Transferegov.br, lembrando da necessidade de inserção de arquivos correspondentes a cada modalidade licitatória, dentre os quais destacamos:

- a) Ato de homologação e despacho de adjudicação;
- b) Publicação do ato de homologação e publicação do despacho de adjudicação conforme quadro abaixo;
- c) Publicação do extrato do edital conforme quadro abaixo;
- d) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- e) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, inclusive quanto à forma de publicação (conforme modelo Caixa – MO28063);
- f) Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Tomador possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia;
- g) Contrato assinado com a empresa fornecedora (CTEF) e publicação conforme quadro abaixo.

5. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, o Tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme segue:

Legislação aplicada – Modalidade ou Regime	Locais de publicação dos atos da licitação	
	Extrato do Edital	Demais atos
Lei nº 14.133/2021	▪ Obrigatório a publicidade do edital de licitação mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - (Exceto para os municípios com até 20 mil ainda sem adesão ao PNCP). ▪ Obrigatório no Diário Oficial da União (DOU) ou no Diário Oficial do Estado (DOE) ou no Diário Oficial Município (DOM).	▪ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para o Município que já tenha adesão; ou ▪ Não tendo aderido ao PNCP (Até

▪ Obrigatório em Jornal diário de grande circulação (Pode ser em jornal do Estado). É facultado a divulgação adicional em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles. Até 01/04/2027, é facultado aos municípios com até 20 mil habitantes adotarem o PNCP, sendo que, mesmo que o adotem e realizem a publicação do extrato nesse Portal, a publicação no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, se mantém obrigatória.	01/04/2027, os municípios com até 20 mil habitantes devem publicar em Diário Oficial (DOU ou DOE ou DOM).
--	--

6 Esclarecemos, ainda, que a AIO, emitida automaticamente pelo Transferegov.br, dependerá da verificação favorável da documentação relativa ao processo licitatório, cadastro do CTEF e da publicação de seu extrato no Transferegov.br e cadastro da empresa vencedora do processo licitatório, bem como, para operações do Nível I, do desembolso da parcela única ou da 1ª parcela, conforme requisitos previstos na aba "Instrumentos Contratuais/Checklist" no Transferegov.br.

7. Para as operações do Ministério das Cidades, em cumprimento à Portaria nº 988/2024, alertamos que os entes deverão solicitar autorização do Ministério Gestor para os eventos de assinatura de contratos, visitas a obras e inaugurações de empreendimentos, bem como entrega de equipamentos e veículos de transporte público custeados ou financiados com recursos oriundos do Ministério, com 30 dias de antecedência, via comunicado/convite à Gerência Executiva de Governo Passo Fundo/RS.

7.1. Desta forma, alertamos que os convites/solicitações de autorização deverão ocorrer, preferencialmente, com 40 dias de antecedência à Gerência Executiva de Governo Passo Fundo/RS, para inserção em sistema.

8 Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

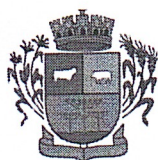
ELIZANGELA DE OLIVEIRA DOSSA
Assistente
Gerência Executiva de Governo Passo Fundo/RS

ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Passo Fu

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica em via vicinal no Município de Sananduva/RS, no trecho que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, abrangendo serviços e fornecimento de materiais necessários à execução completa da obra, incluindo base, sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfáltico e sinalização viária. A obra será executada em regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 954570/2023 (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR/Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano) e contrapartida financeira do Município de Sananduva/RS, conforme especificações técnicas constantes no projeto de engenharia e em seus anexos.
02	Descrição da necessidade:	A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de execução de obra de pavimentação asfáltica na via vicinal que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, no Município de Sananduva/RS, visando à melhoria da infraestrutura viária, segurança e mobilidade da população. O referido trecho, atualmente em condições precárias, apresenta deterioração do leito, deficiência na drenagem, desníveis acentuados e acúmulo de lama em períodos chuvosos, fatores que comprometem o tráfego de veículos, o transporte escolar, o deslocamento de moradores e o escoamento da produção agrícola e pecuária da região. A ausência de pavimentação adequada tem gerado constantes custos de manutenção, desgaste de veículos, aumento no tempo de deslocamento e riscos à segurança dos usuários, além de limitar o acesso de serviços públicos essenciais, como transporte de saúde e assistência social. A obra proposta busca solucionar de forma definitiva esses problemas, proporcionando uma via de circulação segura, durável e tecnicamente adequada, conforme normas do DNIT e do DAER/RS. A pavimentação asfáltica será executada com estrutura composta por base, sub-base, imprimação, pintura de ligação, camada de rolamento com concreto betuminoso usinado a quente e sinalização viária, de modo a garantir padrão técnico, durabilidade e conforto aos usuários. O investimento integra o planejamento municipal de melhoria e ampliação da malha viária, promovendo integração territorial, fortalecimento da economia local e desenvolvimento regional sustentável. A execução será realizada por empresa especializada, com mão de obra qualificada e equipamentos adequados, garantindo a observância das especificações do projeto de engenharia, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e composições de custos. Os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Repasse nº 954570/2023, celebrado entre o Município de Sananduva/RS e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, com contrapartida financeira do Município, assegurando a viabilidade técnica e econômica da execução da obra e o atendimento às demandas prioritárias da comunidade local.

M



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não existe plano anual de contratação no ano de 2025.
04	Requisitos da contratação	Para garantir a adequada execução da obra de pavimentação asfáltica na via vicinal que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, faz-se necessária a definição clara dos requisitos que deverão ser atendidos pela empresa contratada. Esses requisitos abrangem aspectos relacionados à habilitação legal, capacidade técnica e operacional, recursos disponíveis, cumprimento de normas técnicas, ambientais e de segurança, além das garantias contratuais e responsabilidades durante a execução dos serviços. O atendimento a tais exigências visa assegurar a qualidade, durabilidade, segurança e eficiência da obra, garantindo o pleno atendimento das necessidades do Município de Sananduva/RS e a satisfação do interesse público.. 1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista ● A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista, conforme legislação vigente. Isso inclui certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas relativas a débitos federais, estaduais e municipais, regularidade junto ao FGTS, INSS e comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. 2. Capacidade Técnica Comprovada ● A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras de natureza e complexidade semelhantes com o objeto ora licitado. ● Os atestados deverão conter informações sobre características, quantidades, prazos e desempenho satisfatório dos serviços executados. ● A licitante deverá indicar o profissional responsável pela execução da obra, apresentando cópia da carteira profissional ou certidão de registro atualizado no CREA, com atribuições compatíveis com as atividades a serem realizadas. Deverá ainda comprovar o vínculo do profissional com a empresa, mediante contrato de trabalho, carteira assinada, contrato social ou outro documento válido, assegurando que a obra será conduzida sob responsabilidade técnica habilitada e legalmente reconhecida. 3. Registro e Responsabilidade Técnica ● A empresa deverá estar regularmente registrada no CREA e apresentar certidão de registro ou visto da empresa na jurisdição onde se dará a execução da obra, válida na data da abertura da licitação. ● A profissionalização da responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante ART atualizada antes do início dos serviços. ● Além disso, a empresa vencedora da licitação, após a assinatura do contrato e antes do início da execução da obra, deverá realizar o registro da

M

obra junto à Receita Federal do Brasil, mediante a abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.845/2018 ou outra que venha a substituí-la. O comprovante de inscrição no CNO deverá ser apresentado à fiscalização municipal antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo condição indispensável para o início da execução contratual.

4. Capacidade Operacional e Recursos Disponíveis

● A empresa licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que possui equipe técnica necessária para a execução integral do objeto contratado.

Essa exigência visa garantir a efetiva capacidade operacional, prevenindo atrasos ou paralisações por ausência de estrutura técnica.

5. Cumprimento das Normas Técnicas, Ambientais e de Segurança

● A execução da obra deverá obedecer às normas da ABNT, DNIT e DAER, bem como à legislação ambiental e às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho (NRs), garantindo a integridade física dos trabalhadores, a preservação ambiental e a qualidade técnica dos serviços. O uso de EPIs, a sinalização adequada do canteiro, e o controle de poeira, ruído e resíduos são obrigatórios durante toda a execução.

5. Apresentação de Garantia Contratual

● Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais. A garantia poderá ser prestada na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondendo ao percentual definido no contrato, não podendo exceder 5% do valor total contratado. A garantia deverá ser apresentada no prazo estipulado e mantida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações.

6. Cumprimento de Prazos e Cronograma

● A empresa deverá comprometer-se formalmente a cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, iniciando e concluindo a obra dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato.

7. Responsabilidade Ambiental

● Deverá adotar práticas sustentáveis e responsáveis durante toda a execução da obra, assegurando o correto manejo e descarte de resíduos, minimizando impactos ambientais e cumprindo eventuais condicionantes ambientais previstas.

8. Fiscalização, Relatórios e Comunicação

● A empresa deverá manter contato contínuo com a fiscalização municipal, facilitando o acesso ao canteiro de obras para inspeções e apresentando relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, eventuais problemas e medidas corretivas adotadas.

9. Garantia de Qualidade e Assistência Técnica

● Será exigida garantia mínima para os serviços executados e materiais empregados, conforme especificações técnicas do projeto. A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período previsto no contrato, respondendo por eventuais vícios ou defeitos detectados.

10. Responsabilidade por Danos

22

		● A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros, a bens públicos ou privados, decorrentes da execução da obra, obrigando-se a repará-los.
05	Quantidade estimada da contratação	A contratação prevê a execução completa da obra de pavimentação asfáltica em via vicinal no Município de Sananduva/RS, no trecho que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, abrangendo serviços e fornecimento de materiais necessários à execução completa da obra, incluindo base, sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfáltico e sinalização viária. A obra será executada em regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 954570/2023 (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR/Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano) e contrapartida financeira do Município de Sananduva/RS, conforme especificações técnicas constantes no projeto de engenharia e em seus anexos
06	Levantamento de mercado	Foi realizado um levantamento detalhado de mercado, considerando as principais formas de execução da obra e modalidades de contratação disponíveis à Administração Pública, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. O objetivo foi identificar a alternativa mais vantajosa, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, para a execução da obra de pavimentação asfáltica na via vicinal que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho. a) Empreitada por Preço Global Descrição: contratação de empresa para executar a totalidade da obra por um preço certo e fixo, conforme projeto executivo aprovado. Vantagens: ● Maior previsibilidade orçamentária, evitando aditivos decorrentes de variações de quantitativos; ● Simplificação na gestão contratual e fiscalização; ● Responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade e cumprimento dos prazos; ● Adequada para obras com projetos completos e bem definidos. Desvantagens: ● Menor flexibilidade para alterações quantitativas ou qualitativas; ● Necessidade de projeto executivo detalhado e sem inconsistências; ● Risco de preços superestimados caso o orçamento não reflita corretamente as condições de campo. b) Empreitada por Preço Unitário Descrição: pagamento realizado conforme as quantidades efetivamente executadas de cada item, com preços unitários pré-estabelecidos. Vantagens: ● Maior flexibilidade para ajustes de quantitativos durante a execução; ● Permite adequações em função de imprevistos técnicos ou de solo. Desvantagens: ● Exige controle rigoroso de medições, podendo gerar divergências e litígios;

M

- Maior complexidade na gestão e fiscalização;
 - Possibilidade de aumento do valor global em caso de replanejamentos ou ampliações.
- c) Execução Direta pela Administração
- Descrição: execução da obra com equipe e recursos próprios da Administração Pública.
- Vantagens:
- Maior controle direto sobre o ritmo da execução;
 - Possibilidade de uso de servidores e equipamentos já disponíveis.
- Desvantagens:
- Alta demanda de estrutura técnica e operacional;
 - Dificuldade de aquisição tempestiva de materiais e insumos;
 - Custos indiretos elevados e risco de paralisações;
 - Impraticável para obras de maior complexidade e prazo reduzido, como o caso presente.
- d) Contratação Integrada
- Descrição: contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução da obra em conjunto.
- Vantagens:
- Reduz o tempo entre a concepção e a execução da obra;
 - Centraliza responsabilidades em um único contratado.
- Desvantagens:
- Inviável quando já existe projeto de engenharia completo e aprovado;
 - Eleva o custo total da contratação;
 - Reduz a transparência e a comparabilidade entre propostas.
- e) Contratação Semi-Integrada
- Descrição: a empresa contratada pode ajustar o projeto básico e executar a obra, com aprovação da Administração.
- Vantagens:
- Permite adequações técnicas pontuais no projeto;
 - Agiliza o processo licitatório em projetos com necessidade de revisão.
- Desvantagens:
- Requer justificativa técnica detalhada;
 - Aumenta o custo global e a complexidade contratual;
 - Menor aplicabilidade quando o projeto executivo já está finalizado.
- Diante da análise das opções acima, optou-se pela execução da obra sob o regime de empreitada por preço global, uma vez que o projeto de engenharia está integralmente definido e aprovado, garantindo maior controle técnico, previsibilidade orçamentária e simplificação na gestão contratual.
- Considerando o valor estimado da contratação, a natureza da obra de engenharia e os princípios da isonomia, economicidade e eficiência, a forma mais adequada de seleção da proposta mais vantajosa é a Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece essa modalidade para obras e serviços de engenharia acima dos limites de dispensa.

22

		A Concorrência Eletrônica apresenta como principais vantagens: ● Maior transparência e competitividade, pela ampla publicidade e participação remota; ● Redução de custos administrativos e de deslocamento para licitantes; ● Celeridade processual, com etapas automatizadas; ● Controle e rastreabilidade dos atos no sistema eletrônico oficial. Conclui-se, portanto, que a modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, é a mais vantajosa e adequada à realidade do Município de Sananduva/RS, assegurando execução eficiente, regularidade jurídica e vantajosidade econômica para a obra de pavimentação asfáltica na via vicinal de acesso à localidade de Secção Gaúcho, conforme as especificações técnicas do projeto de engenharia e seus anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	Após a análise detalhada das pesquisas de preços realizadas, com base nos dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e nas cotações obtidas junto a fornecedores especializados do setor de pavimentação, foi definido o valor máximo de referência para a execução da obra de pavimentação asfáltica na via vicinal que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, no Município de Sananduva/RS, em R\$ 171.050,47 (cento e setenta e um mil, cinquenta reais e quarenta e sete centavos). A planilha orçamentária detalhada, contendo os valores pesquisados, as composições unitárias de custos, o BDI aplicado e o cronograma físico-financeiro, encontra-se anexada a este documento para fins de transparência, verificação técnica e comprovação da vantajosidade econômica da proposta.
08	Descrição da solução	A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica na via vicinal que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, no Município de Sananduva/RS, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projeto de engenharia, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo. A obra abrangerá as seguintes etapas técnicas principais: ● Serviços preliminares, incluindo limpeza da pista, regularização do subleito e implantação da infraestrutura de apoio; ● Execução de sub-base e base granular, conforme especificações do DAER e ABNT, garantindo suporte estrutural adequado ao pavimento; ● Aplicação de imprimação e pintura de ligação, assegurando aderência entre as camadas; ● Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), visando durabilidade e conforto na trafegabilidade; ● Sinalização horizontal e vertical, conforme normas do CONTRAN, garantindo segurança viária; ● Serviços de acabamento e limpeza final da obra, com destinação ambientalmente correta dos resíduos.



		A execução será realizada por empresa habilitada e com responsabilidade técnica registrada no CREA, sendo exigida a emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e o registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal, antes do início dos serviços. A solução adotada assegura o atendimento das necessidades de infraestrutura viária local, promovendo melhoria da mobilidade, segurança e integração regional, além de garantir a otimização do uso dos recursos públicos, provenientes do Contrato de Repasse nº 954570/2023 – MIDR/Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, com contrapartida financeira do Município de Sananduva/RS, conforme especificações técnicas constantes no projeto de engenharia e seus anexos.
09	Parcelamento da contratação	Por se tratar de obra com execução por preço global, a contratação parcelada é inviável, pois a execução integrada e contínua é essencial para garantir a qualidade, o planejamento e o controle dos serviços. O parcelamento poderia causar descoordenação, aumentar custos e comprometer a eficiência da obra. Assim, a contratação por preço global é a forma mais adequada para este projeto.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	A execução da obra de pavimentação asfáltica na via vicinal que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, no Município de Sananduva/RS, deverá resultar na melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade, atendendo às demandas da comunidade local e contribuindo para o desenvolvimento urbano e rural do município. Entre os resultados esperados, destacam-se: ● Melhoria da infraestrutura viária, com pavimentação de qualidade e durabilidade compatível com o tráfego local; ● Redução dos custos de manutenção das vias, diminuindo gastos públicos recorrentes com patrolamento e cascalhamento; ● Aumento da segurança dos usuários, com redução de acidentes e maior conforto aos motoristas e pedestres; ● Facilitação do transporte escolar, agrícola e de serviços essenciais, favorecendo a integração entre as áreas urbana e rural; ● Valorização das propriedades adjacentes e fortalecimento da economia local, pelo escoamento mais eficiente da produção; ● Cumprimento das metas de planejamento municipal, alinhadas às políticas de infraestrutura e mobilidade regional. Em caso de intercorrências técnicas, administrativas ou climáticas que possam comprometer o andamento ou a qualidade da obra, deverão ser adotadas as seguintes providências corretivas e preventivas: ● Registro imediato da ocorrência em relatório técnico, com comunicação formal à fiscalização da Prefeitura; ● Análise técnica conjunta entre a equipe de engenharia do Município e o responsável técnico da contratada para definição das medidas adequadas; ● Ajuste no cronograma de execução, quando necessário, mediante termo aditivo devidamente justificado, sem prejuízo da qualidade final;

M

		● Substituição de materiais, equipamentos ou métodos que apresentem falhas, sem ônus adicional para a Administração; ● Adoção de medidas de segurança e proteção ambiental emergenciais, em caso de acidentes, contaminações ou riscos à integridade física dos trabalhadores; ● Aplicação das penalidades contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em situações de descumprimento injustificado ou inexecução parcial dos serviços. A fiscalização municipal acompanhará todo o processo de execução, registrando medições, verificando conformidade técnica e validando a qualidade dos materiais e serviços aplicados, assegurando que os resultados pretendidos sejam integralmente alcançados, conforme o projeto de engenharia e demais anexos técnicos.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não foram identificadas.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	A execução da obra de pavimentação asfáltica na via vicinal que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, no Município de Sananduva/RS, poderá gerar impactos ambientais temporários e localizados, inerentes à natureza da atividade de construção civil. Tais impactos, entretanto, são de baixo potencial de degradação e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas no projeto de engenharia e nas normas ambientais vigentes. Entre os principais impactos identificados, destacam-se: ● Geração de resíduos sólidos e sobras de materiais (brita, solo, asfalto e embalagens), os quais deverão ser devidamente coletados, segregados e destinados a locais licenciados; ● Emissão de poeira e ruído durante as etapas de terraplenagem, compactação e aplicação do revestimento asfáltico, devendo ser controlados por meio de umidificação do solo e limitação do horário de operação de máquinas; ● Risco de contaminação do solo e da água por derramamento acidental de combustíveis, óleos ou emulsões asfálticas, devendo a contratada dispor de plano de contingência e materiais de contenção; ● Alteração temporária da paisagem local e do fluxo de fauna de pequeno porte, restrita ao período de execução da obra; ● Tráfego de veículos e equipamentos pesados, podendo causar compactação do solo e aumento de material particulado na via. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá: ● Implementar gestão adequada de resíduos, priorizando a reutilização e a destinação ambientalmente correta; ● Garantir armazenamento seguro de combustíveis e insumos, evitando vazamentos e contaminações;

Handwritten signature

		● Realizar controle de poeira, ruídos e efluentes durante todo o período da obra; ● Manter o canteiro de obras organizado e sinalizado, com barreiras de contenção e proteção do entorno; ● Cumprir integralmente as normas da ABNT, CONAMA e demais legislações ambientais aplicáveis. Após a conclusão da obra, o impacto ambiental tenderá a ser positivo e permanente, considerando a redução da emissão de poeira em períodos secos, o melhor escoamento de águas pluviais, a diminuição da erosão do solo e a melhoria das condições de tráfego, resultando em benefícios à saúde pública e ao meio ambiente.
13	Análise de Risco	A execução da obra de pavimentação asfáltica na via vicinal que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, no Município de Sananduva/RS, envolve riscos inerentes a contratos de obras públicas, especialmente aqueles relacionados a prazos, qualidade técnica, condições climáticas, gestão contratual e segurança operacional. De modo geral, os riscos identificados referem-se a: ● Atrasos na execução decorrentes de intempéries, falhas logísticas ou dificuldades na obtenção de insumos; ● Não conformidade técnica de materiais ou serviços, ocasionando necessidade de retrabalho; ● Riscos trabalhistas e de segurança do trabalho, em razão da operação de máquinas pesadas e exposição de trabalhadores a ambientes de risco; ● Riscos ambientais, relacionados à geração de resíduos, emissão de poluentes e possíveis vazamentos de materiais asfálticos; ● Riscos administrativos e financeiros, como falhas de medição, inadimplemento contratual ou execução parcial dos serviços; ● Riscos de planejamento e comunicação, incluindo atrasos em repasses de recursos ou na aprovação de medições. Para cada uma dessas hipóteses, foram previstas medidas preventivas e corretivas, tais como o acompanhamento contínuo da fiscalização técnica municipal, a exigência de ART e CNO, a adoção de plano de segurança do trabalho, controle de qualidade de materiais, cumprimento do cronograma físico-financeiro e a manutenção de comunicação direta entre contratada e Administração. O detalhamento completo dessas análises, incluindo a matriz de riscos, classificação por fase da contratação, probabilidade, impacto, nível de risco, medidas de mitigação e responsáveis pela mitigação, encontra-se no Mapa de Risco da Contratação, que segue em anexo e constitui parte integrante deste processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
14	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Após a análise técnica, jurídica e orçamentária realizada, declara-se viável a execução da obra de pavimentação asfáltica na via vicinal que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, no Município de



Sananduva/RS, conforme projeto de engenharia e anexos técnicos que integram o presente processo administrativo.

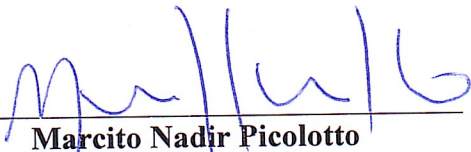
A contratação mostra-se plenamente justificável diante da necessidade pública comprovada, da adequação técnica da solução proposta, da existência de dotação orçamentária específica e da disponibilidade de recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 954570/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, com contrapartida financeira municipal.

O projeto de engenharia apresenta-se completo e compatível com as condições locais, demonstrando viabilidade técnica, executiva e financeira, assegurando a economicidade e eficiência da aplicação dos recursos públicos.

A escolha da modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, está devidamente fundamentada e revela-se a forma mais vantajosa para a Administração, garantindo ampla competitividade, transparência, controle e previsibilidade orçamentária.

Assim, considerando o atendimento aos requisitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, às normas técnicas aplicáveis e aos princípios da administração pública, conclui-se que a presente contratação é viável, necessária e vantajosa para o Município de Sananduva/RS, encontrando-se em condições de prosseguir para a fase licitatória e posterior execução contratual, conforme as especificações constantes no projeto de engenharia e em seus anexos.

Sananduva, 05 de novembro de 2025.



Marcito Nadir Picolotto
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA					
Setor Solicitante: Secretaria de Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.					
Material: () Consumo () Permanente () Serviços (X) Obras e Serviços de Engenharia	Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica em via vicinal no Município de Sananduva/RS, no trecho que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, abrangendo serviços e fornecimento de materiais necessários à execução completa da obra, incluindo base, sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfáltico e sinalização viária. A obra será executada em regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 954570/2023 (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR/Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano) e contrapartida financeira do Município de Sananduva/RS, conforme especificações técnicas constantes no projeto de engenharia e em seus anexos.				
	<table><tr><th>Justificativa</th><th>Responsável</th></tr><tr><td> A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de obra de pavimentação asfáltica em via vicinal no Município de Sananduva/RS, no trecho que interliga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, contemplando serviços de terraplenagem, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de concreto asfáltico e sinalização viária horizontal, conforme projeto de engenharia, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo setor técnico municipal. A execução da obra é essencial para a melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança da população local, beneficiando não apenas os moradores de Secção Gaúcho, mas também produtores rurais, estudantes e trabalhadores que utilizam a via diariamente. O trecho atualmente encontra-se em condições precárias, apresentando deterioração da camada de rolamento, dificuldade de drenagem e elevado custo de manutenção, o que reforça a necessidade de uma intervenção estrutural definitiva. O investimento público resultará em melhoria da infraestrutura viária e integração das áreas urbanas e rurais, proporcionando escoamento mais eficiente da produção agrícola, redução dos custos de transporte e manutenção de veículos e fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional. Além disso, o projeto contribui para o cumprimento das metas do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, vinculado ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). A escolha pela contratação de empresa especializada em obras de pavimentação justifica-se pela necessidade de mão de obra técnica qualificada e disponibilidade de equipamentos apropriados para execução das etapas de usinagem, compactação e controle de qualidade dos materiais, garantindo o atendimento às normas do DNIT, DAER e ABNT, bem como a durabilidade e desempenho do pavimento. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se técnica, juridicamente e economicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, vantajosidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo indispensável para garantir a continuidade das obras de infraestrutura viária e o desenvolvimento sustentável do Município de Sananduva/RS. </td><td> Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Marcito Nadir Picolotto Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural Data: 05/11/2025 </td></tr></table>	Justificativa	Responsável	A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de obra de pavimentação asfáltica em via vicinal no Município de Sananduva/RS, no trecho que interliga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, contemplando serviços de terraplenagem, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de concreto asfáltico e sinalização viária horizontal, conforme projeto de engenharia, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo setor técnico municipal. A execução da obra é essencial para a melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança da população local, beneficiando não apenas os moradores de Secção Gaúcho, mas também produtores rurais, estudantes e trabalhadores que utilizam a via diariamente. O trecho atualmente encontra-se em condições precárias, apresentando deterioração da camada de rolamento, dificuldade de drenagem e elevado custo de manutenção, o que reforça a necessidade de uma intervenção estrutural definitiva. O investimento público resultará em melhoria da infraestrutura viária e integração das áreas urbanas e rurais, proporcionando escoamento mais eficiente da produção agrícola, redução dos custos de transporte e manutenção de veículos e fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional. Além disso, o projeto contribui para o cumprimento das metas do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, vinculado ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). A escolha pela contratação de empresa especializada em obras de pavimentação justifica-se pela necessidade de mão de obra técnica qualificada e disponibilidade de equipamentos apropriados para execução das etapas de usinagem, compactação e controle de qualidade dos materiais, garantindo o atendimento às normas do DNIT, DAER e ABNT, bem como a durabilidade e desempenho do pavimento. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se técnica, juridicamente e economicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, vantajosidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo indispensável para garantir a continuidade das obras de infraestrutura viária e o desenvolvimento sustentável do Município de Sananduva/RS.	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Marcito Nadir Picolotto Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural Data: 05/11/2025
Justificativa	Responsável				
A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de obra de pavimentação asfáltica em via vicinal no Município de Sananduva/RS, no trecho que interliga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, contemplando serviços de terraplenagem, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de concreto asfáltico e sinalização viária horizontal, conforme projeto de engenharia, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo setor técnico municipal. A execução da obra é essencial para a melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança da população local, beneficiando não apenas os moradores de Secção Gaúcho, mas também produtores rurais, estudantes e trabalhadores que utilizam a via diariamente. O trecho atualmente encontra-se em condições precárias, apresentando deterioração da camada de rolamento, dificuldade de drenagem e elevado custo de manutenção, o que reforça a necessidade de uma intervenção estrutural definitiva. O investimento público resultará em melhoria da infraestrutura viária e integração das áreas urbanas e rurais, proporcionando escoamento mais eficiente da produção agrícola, redução dos custos de transporte e manutenção de veículos e fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional. Além disso, o projeto contribui para o cumprimento das metas do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, vinculado ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). A escolha pela contratação de empresa especializada em obras de pavimentação justifica-se pela necessidade de mão de obra técnica qualificada e disponibilidade de equipamentos apropriados para execução das etapas de usinagem, compactação e controle de qualidade dos materiais, garantindo o atendimento às normas do DNIT, DAER e ABNT, bem como a durabilidade e desempenho do pavimento. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se técnica, juridicamente e economicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, vantajosidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo indispensável para garantir a continuidade das obras de infraestrutura viária e o desenvolvimento sustentável do Município de Sananduva/RS.	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Marcito Nadir Picolotto Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural Data: 05/11/2025				
Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 954570/2023 (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR/Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano) e contrapartida municipal.					

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Fiscal técnico Sr. Rudinei Gregio e Gestor do Contrato Sr. Marcito Nadir Picolotto.

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- () Chamamento Público
() Chamamento Público para Credenciamento
(X) Concorrência Pública Eletrônica
() Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
() Pregão Eletrônico
() Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
() Inexigibilidade
() Dispensa Eletrônica
() Dispensa sem procedimento eletrônico

Metodologia de Pesquisa:

Para a elaboração do orçamento estimado para a execução da obra, foi adotada metodologia criteriosa de pesquisa de preços. Inicialmente, foram considerados os valores praticados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referência oficial e atualizada para composição de custos de materiais, mão de obra e equipamentos. Além disso, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores especializados do ramo, a fim de assegurar maior precisão e adequação dos preços à realidade local e às especificidades do objeto contratual. As planilhas detalhadas dessas pesquisas estão anexadas ao presente documento para fins de transparência e comprovação.

Fundamentação Legal:

O presente procedimento tem como fundamento o art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de menor preço Global, em conformidade com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Item	Material Especificado	Quant.	Unid.
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica em via vicinal no Município de Sananduva/RS, no trecho que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, abrangendo serviços e fornecimento de materiais necessários à execução completa da obra, incluindo base, sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfáltico e sinalização viária. A obra será executada em regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 954570/2023 (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR/Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano) e contrapartida	01	Serviço/ obra

	financeira do Município de Sananduva/RS, conforme especificações técnicas constantes no projeto de engenharia e em seus anexos.		
<u>Valor de Referência:</u> Após análise técnica detalhada das pesquisas de preços, planilha orçamentária, composições de custos, BDI e cotações anexas, elaboradas pela Engenharia do Município de Sananduva, e considerando os valores de referência do SINAPI e de fornecedores regionais especializados no fornecimento e aplicação de massa asfáltica, foi definido o valor máximo de referência para a execução da obra em R\$ 171.050,47 (cento e setenta e um mil, cinquenta reais e quarenta e sete centavos). O valor contempla todos os custos diretos e indiretos, abrangendo materiais, mão de obra, encargos sociais, transporte, equipamentos, BDI e tributos incidentes, correspondendo à execução integral da pavimentação asfáltica no trecho que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos e as cotações utilizadas encontram-se anexadas ao processo administrativo, servindo como base de comprovação e fundamentação do valor de referência, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).			

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Caso o produto/serviço a ser adquirido/contratado necessite de qualificação técnica específica, informar quais documentos deverão ser exigidos no Edital para que seja comprovada a habilitação do vencedor (exemplo: atestado de capacidade técnica, registro CREA/CAU/CRC, certificados de cursos específicos, etc...).

01	Registro ou inscrição ativa e regular da licitante na Entidade Profissional Conselho Regional de Engenharia (CREA, CONFEA). OBS: Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato.
02	Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) engenheiro civil, <u>juntamente com a apresentação de inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional e a comprovação de vínculo empregatício</u> . A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho ou contrato particular de prestação de serviço no caso de quadro funcional; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa.
03	Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (capacidade técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT <u>devidamente registrado no CREA</u> em nome do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s) no item anterior (item 03), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza do aqui licitado.
04	Comprovação de aptidão da empresa licitante para execução de obra compatível em características, quantidades, materiais e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestados técnico-operacionais (capacidade técnica) expedidos por empresa Pública ou Privada, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT)

M

05	Atestado de visita técnica, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante e o engenheiro do município que acompanhará a visita. As visitas acontecerão até o terceiro dia útil antes da abertura das propostas, junto ao Setor de Engenharia mediante prévio agendamento, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços; ou
06	Declaração em que expressa o DECLÍNIO do direito de realizar a visita técnica, afirmando seu conhecimento integral das condições do local, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

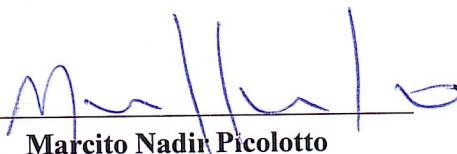
- Caso haja exigências específicas quanto à aquisição do produto/ prestação do serviço, informar quais serão para que seja colocado no Termo de Referência (exemplo: combustíveis – necessidade de prestação de serviço 24 horas, produtos – local de entrega (para cálculo do frete), prazo de entrega ou prazo para início da prestação dos serviços, etc...)

OBS: Tais exigências deverão constar também na pesquisa de preço encaminhada aos fornecedores, pois as mesmas influenciam no preço a ser cotado.

01	A obra deverá ser acompanhada e executada sob responsabilidade de profissional habilitado e registrado no CREA, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
02	A empresa vencedora da licitação, após a assinatura do contrato e antes do início da execução da obra, deverá realizar o devido registro da obra junto à Receita Federal do Brasil, mediante a abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.845/2018 ou outra que venha a substituí-la.
03	A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado, iniciando a execução no prazo máximo de 03 meses, de acordo com Cronograma de Execução, após a emissão da ordem de início dos serviços.
04	Deverão ser adotadas todas as medidas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente, incluindo fornecimento de EPIs aos trabalhadores e sinalização adequada do canteiro. Também deverão ser respeitadas as normas ambientais aplicáveis, com o correto descarte de resíduos gerados.
05	A obra estará sujeita à fiscalização permanente por parte da equipe técnica do Município, à qual caberá aprovar medições, acompanhar o andamento dos serviços e registrar eventuais não conformidades.
06	Todos os materiais e serviços utilizados deverão obedecer às especificações do projeto e às normas da ABNT. A contratada será responsável pela substituição de materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidade.
07	A contratada será inteiramente responsável por eventuais danos causados a bens públicos ou privados, pessoas ou ao meio ambiente, decorrentes da execução dos serviços.
08	Ao final da execução, será realizada vistoria técnica para verificação da conformidade dos serviços. A obra será considerada concluída somente após o aceite formal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
09	A contratada deverá prestar garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades: I–caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II–seguro-garantia; ou III – fiança bancária.

M

A garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, permanecendo vigente até a conclusão e o recebimento definitivo da obra, podendo ser executada pela Administração em caso de inadimplemento, atraso injustificado, rescisão contratual ou descumprimento de obrigações assumidas pela contratada.



Marcito Nadin Picolotto
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural.

MAPA DE RISCO DA OBRA

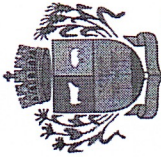
Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica na via vicinal que liga a pavimentação existente à localidade de Secção Gaúcho, Município de Sananduva/RS.

Regime: Empreitada por preço global

Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº 954570/2023 – MIDR/Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, com contrapartida municipal.

Etapa / Fase da Contratação	Descrição do Risco	Tipo de Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (NR)	Medidas de Mitigação	Responsável pela Mitigação
Planejamento	Inconsistência no projeto básico ou divergências entre planilha e memorial	Técnico	M	A	Alto	Revisão prévia do projeto pelo setor de engenharia; conferência de quantidades e compatibilização dos anexos	Setor de Engenharia / Fiscal Técnico
Planejamento	Estimativa orçamentária incorreta	Econômico / Administrativo	B	A	Moderado	Utilização de referências atualizadas do SINAPI e cotações locais; validação pelo setor financeiro	Setor de Engenharia / Gestor do Convênio
Licitação	Falta de competitividade ou número reduzido de licitantes	Administrativo	M	M	Moderado	Divulgação ampla no PNCP; prazos adequados; esclarecimentos tempestivos	Setor de Compras / Pregoeiro
Licitação	Impugnações ou recursos que atrasem o certame	Jurídico / Administrativo	B	M	Baixo	Elaboração clara e fundamentada do edital; análise jurídica prévia	Setor de Compras / Assessoria Jurídica
Execução Contratual	Atrasos no cronograma físico-financeiro	Técnico / Operacional	M	A	Alto	Acompanhamento semanal; aplicação de penalidades; revisão de prazos em caso justificado	Fiscal Técnico / Contratada

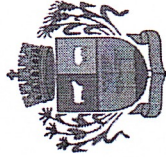
M



SANANDUVA

Etapa / Fase da Contratação	Descrição do Risco	Tipo de Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (NR)	Medidas de Mitigação	Responsável pela Mitigação
Execução Contratual	Falta de materiais ou insumos asfálticos	Operacional	M	M	Moderado	Planejamento de fornecimento antecipado; exigência de comprovação de disponibilidade	Contratada
Execução Contratual	Não conformidade técnica nos serviços	Técnico	M	A	Alto	Fiscalização contínua; ensaios laboratoriais; exigência de correção imediata às expensas da contratada	Fiscal Técnico / Setor de Engenharia
Execução Contratual	Acidentes de trabalho no canteiro	Segurança do Trabalho	M	A	Alto	Cumprimento das NRs; fornecimento de EPIs; treinamentos periódicos	Contratada / Fiscal Técnico
Execução Contratual	Condições climáticas adversas (chuvas prolongadas)	Natural / Externo	A	M	Moderado	Ajustes no cronograma; interrupção controlada com comunicação à Administração	Contratada / Setor de Engenharia
Execução Contratual	Geração inadequada ou descarte irregular de resíduos	Ambiental	M	A	Alto	Implementação de plano de gestão ambiental; destinação correta dos resíduos	Contratada / Fiscal Técnico
Execução Contratual	Danos a propriedades vizinhas ou infraestrutura pública	Ambiental / Civil	B	A	Moderado	Inspeção prévia do entorno; controle de vibrações e contenções	Contratada / Fiscal Técnico
Execução Contratual	Falhas no registro de medições e controle financeiro	Administrativo / Financeiro	B	M	Baixo	Conferência documental e aprovação de medições pela fiscalização e gestor	Fiscal Técnico / Gestor do Convênio
Execução Contratual	Atrasos em repasses de recursos do convênio	Financeiro / Externo	M	M	Moderado	Planejamento financeiro; comunicação constante com o órgão concedente	Gestor do Convênio

M

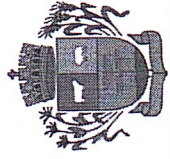


SANANDUVA

Etapa / Fase da Contratação	Descrição do Risco	Tipo de Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (NR)	Medidas de Mitigação	Responsável pela Mitigação
Encerramento da Obra	Pendências em relatórios e documentos de encerramento	Administrativo	M	B	Baixo	Verificação de checklist final e conferência pelo setor de engenharia	Fiscal Técnico / Setor de Engenharia
Encerramento da Obra	Defeitos construtivos após a entrega	Técnico	B	A	Moderado	Garantia contratual de 5 anos; exigência de correção imediata	Contratada / Fiscal Técnico

LEGENDA

- Probabilidade (P):
 - B: Baixa (ocorrência improvável)
 - M: Média (ocorrência possível)
 - A: Alta (ocorrência provável)
- Impacto (I):
 - B: Baixo (impacto pouco relevante no resultado)
 - M: Médio (impacto gerenciável)
 - A: Alto (impacto grave no prazo, custo ou qualidade)
- Nível de Risco (NR):
 - Baixo: quando P e I são baixos
 - Moderado: quando um dos fatores é médio ou alto
 - Alto: quando P e I são altos
- Responsável pela Mitigação:
 - Fiscal Técnico: servidor designado pela Administração
 - Contratada: empresa executora da obra
 - Setor de Engenharia: responsável pela supervisão técnica e medições
 - Setor de Compras/Licitações: responsável pela condução processual
 - Gestor do Convênio: responsável pela gestão administrativa e financeira



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

identificados nesta contratação foram avaliados e classificados conforme sua natureza, probabilidade e impacto, sendo todos passíveis de controle e mitigação mediante o cumprimento das medidas preventivas e corretivas descritas.

O monitoramento contínuo da execução, aliado à fiscalização técnica ativa e à responsabilidade da contratada, assegurará a redução de incertezas e o sucesso da execução da obra.

O Mapa de Risco detalhado, aqui apresentado, segue como parte integrante deste processo administrativo, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, servindo como instrumento de gestão, controle e transparência na execução da obra de pavimentação asfáltica em Seção Gaúcho – Sananduva/RS.

Sananduva, 05 de novembro de 2025.

MARCITO NADIR PICOLOTTO

Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural.